

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA
PROCESSO SELETIVO – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
EDITAL Nº 004/2017 – COPERVES
(Íntegra)

O Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria tornam público que, no período de 11 de setembro a 07 de novembro de 2017, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, visando ao ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes destes Colégios, no primeiro semestre letivo de 2018.

São ofertadas 505 vagas no Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e 224 no Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, distribuídas de acordo com a relação de cursos contida no Manual do Candidato, página 09, totalizando 729 vagas nos Colégios da Universidade Federal de Santa Maria.

O Processo Seletivo será realizado em 01 (um) dia, 03 de dezembro de 2017, em Santa Maria/RS, com duração de quatro horas. As provas serão aplicadas no turno da tarde, das 14 horas às 18 horas. A distribuição dos cursos, vagas e turnos está disponível no Manual do Candidato, página 09.

O processo classificatório será constituído por uma prova com 50 questões de múltipla escolha, englobando conteúdos relativos ao Ensino Médio, das diferentes áreas, conforme disposto no Manual do Candidato, página 20.

1- ESCOLARIDADE EXIGIDA

É condição legal para se inscrever nos Cursos Técnicos Subsequentes do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e/ou do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria ter o candidato concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

2- CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS

2.1- Em cumprimento à Lei Federal nº 12.711, de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos previstos neste edital ao Sistema de Cotas. Das referidas vagas de cotistas, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio); para as cotas de pretos, pardos, indígenas, aproximadamente 33,33% (trinta e três por cento – de acordo com o último censo do IBGE) das vagas e, para as cotas de pessoas com deficiência, aproximadamente 23,84% (vinte e três vírgula oitenta e quatro por cento) conforme modalidades a seguir:

a) **L10-** Candidato com deficiência, nos moldes da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e na Recomendação nº 03, de 01/12/2012), que apresente necessidade educacional especial e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

b) **L2-** Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

c) **L9-** Candidato com deficiência, nos moldes da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20/12/1999, e na Recomendação nº 03, de 01/12/2012), que apresente necessidade educacional especial e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012);

d) **L1-** Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012);

e) **L14-** Candidato com deficiência, nos moldes da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20/12/1999, e na Recomendação nº 03, de 01/12/2012), que apresente necessidade educacional especial e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

f) **L6-** Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena (Lei nº 12.711/2012);

g) **L13-** Candidato com deficiência, nos moldes da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (que se enquadre no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e na Recomendação nº 03, de 01/12/2012), que apresente necessidade educacional especial e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012);

h) **L5**- Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda bruta familiar por pessoa superior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012).

Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deve verificar se está de acordo com as exigências descritas nos Anexos 07 e 08 do Manual do Candidato. Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei nº 12.711, de agosto de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, que regula a referida Lei, e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.2- Ampla Concorrência (AC)- candidato que não se enquadra no Sistema de Cotas ou não deseja participar do Processo Seletivo por meio delas (demais vagas).

3- ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1- O candidato que desejar isenção da taxa de inscrição deve atender aos requisitos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, da Presidência da República.

3.2- O período para solicitação de isenção é de 30 de agosto a 1º de setembro de 2017, através do endereço eletrônico da COPERVES, *link* “Processo Seletivo: Cursos Técnicos Subsequentes”, “Painel do Candidato”. As orientações para solicitação de isenção da taxa de inscrição estão disponíveis no Manual do Candidato, páginas 15 e 16.

3.3- No dia 05 de setembro de 2017, estará disponível no endereço eletrônico da COPERVES, *link* “Processo Seletivo: Cursos Técnicos Subsequentes” e “Painel do Candidato”, a indicação de que o candidato está isento ou não do pagamento da taxa de inscrição.

4- INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo Seletivo deve ser realizada em duas etapas: processo de inscrição e pagamento do boleto bancário para os não isentos.

4.1- Processo de inscrição

4.1.1- A inscrição é realizada somente via internet, no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), *link* “Processo Seletivo: Cursos Técnicos Subsequentes” e “Painel do Candidato”, que estará disponível aos candidatos no período de 11 de setembro a 07 de novembro de 2017.

4.1.2- O candidato deve ter obrigatoriamente o número da SUA Carteira de Identidade (RG) e do SEU Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para realizar a inscrição.

4.1.3- Demais procedimentos para a realização da inscrição encontram-se disponíveis no Manual do Candidato, páginas 17 e 18.

4.2- Pagamento do boleto bancário

4.2.1- O candidato deve efetuar o pagamento da inscrição de 11 de setembro a 08 de novembro de 2017, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

4.2.2- A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento referido no item 4.2.1. No caso de uso de cheque, fica a homologação condicionada à sua compensação. Não é aceito comprovante de agendamento como equivalente à quitação do boleto.

4.2.3- Não cabe à instituição responsável pelo recebimento da taxa de inscrição qualquer responsabilidade pela homologação dessa inscrição.

4.2.4- O valor pago como taxa de inscrição não é devolvido sob hipótese alguma.

4.2.5- O candidato deve verificar se a sua inscrição foi validada, no endereço eletrônico da COPERVES, *link* “Processo Seletivo: Cursos Técnicos Subsequentes” e “Painel do Candidato”, 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa.

5- ATENDIMENTO ESPECIAL PARA CANDIDATO

O candidato deve informar, no processo de inscrição, se precisa de atendimento especial no dia da prova. No Manual do Candidato, página 14, estão descritos os procedimentos necessários para solicitação de atendimento especial.

6- LISTAGEM DOS INSCRITOS COM LOCAL DE PROVA

6.1- No dia 24 de novembro de 2017, a COPERVES divulgará a Listagem dos Inscritos com local de prova no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br) e no portal da Universidade Federal de Santa Maria (www.ufsm.br). A partir dessa listagem, de consulta OBRIGATÓRIA, o candidato deve conferir seus dados e verificar seu local de prova.

6.2- Se o candidato não encontrar seu nome na listagem, deve contatar a COPERVES até o dia 1º de dezembro de 2017, munido do boleto bancário, exceto no caso de isento. No caso de candidato não isento da taxa de inscrição, o boleto deve ter seu pagamento comprovado.

7- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.1- O candidato somente pode participar do Processo Seletivo mediante sua segura identificação; caso contrário, NÃO pode realizar a prova.

7.2- O candidato deve, OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia de realização de prova, um documento de identificação original com foto (Anexo 02 do Manual do Candidato). O candidato que não apresentar algum dos documentos descritos no Anexo 02 do Manual do Candidato NÃO poderá ingressar na sala.

7.3- O candidato de nacionalidade estrangeira deve apresentar o original do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove sua condição – temporária ou permanente – no país. O candidato de nacionalidade estrangeira que não apresentar esse documento NÃO pode realizar a prova.

7.4- O documento apresentado pelo candidato deve ter a fotografia e os dados claramente identificáveis. NÃO é aceita cópia de documento, ainda que autenticada em cartório.

7.5- O candidato que extraviou ou teve furtado seu documento de identificação deve apresentar Boletim de Ocorrência, expedido por órgão policial; caso contrário, NÃO pode ingressar na sala. Ao apresentar Boletim de Ocorrência, o candidato terá sua digital coletada pelo fiscal.

8- CONSTITUIÇÃO DA PROVA

8.1- A prova do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria será realizada no dia 03 de dezembro de 2017, de acordo com a constituição especificada no Manual do Candidato, página 20.

8.2- O candidato ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e/ou do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria realiza a prova conforme o Programa disponível no Anexo 03 do Manual do Candidato.

9- REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1- A prova será realizada no dia e horário estabelecido no Manual do Candidato, página 20.

9.2- O candidato deve apresentar-se no local de realização da prova 30 minutos antes do seu início, portando um documento de identificação original com foto (ver documentos válidos no Manual do Candidato, Anexo 02) e CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha-resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das marcações. Serão consideradas marcações indevidas na folha-resposta as que estiverem em desacordo com o presente Edital e com as demais normativas do certame, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.

9.3- Assim que ingressar na sala, o candidato deverá guardar no envelope fornecido pela Comissão Fiscal, o qual será lacrado em seguida, quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova de seleção, a exemplo de: óculos escuros, lápis, lapiseiras, borrachas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pendrives*, *mp3*, *smartwatch* ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado e demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira. Os fiscais e a Universidade Federal de Santa Maria não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a realização das provas, nem por eventuais danos a eles causados.

9.4- Em cada sala de provas, há um MARCADOR DE TEMPO para acompanhamento do horário restante para a realização da prova pelo candidato.

9.5- Não é permitido, ao candidato, o uso de relógio.

9.6- É permitida a saída de candidatos da sala somente após uma hora do início da prova.

9.7- Ao final do período de realização da prova, devem permanecer, no mínimo, dois candidatos na sala. Por isso, o penúltimo candidato deve aguardar o último finalizar a prova. Para poderem sair da sala, os dois candidatos devem assinar a ata de presença em local indicado pelos fiscais.

9.8- O candidato que comparecer em outro local, diferente daquele indicado para realizar sua prova (Listagem dos Inscritos), NÃO pode participar do Processo Seletivo.

9.9- Após o primeiro sinal, conforme horários estabelecidos no Manual do Candidato, página 20, é estritamente proibida a entrada de candidato que se apresentar depois do fechamento dos acessos controlados pelos porteiros.

9.10- Demais informações referentes à realização da prova objetiva estão disponíveis no Manual do Candidato, páginas 20 a 22.

10- ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

As etapas de seleção e classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e/ou do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria constam do Manual do Candidato, página 23.

11 – SOLICITAÇÃO DE RECURSO E VISTA À PROVA

No Manual do Candidato, página 24, estão descritos os procedimentos necessários para solicitação de recurso e vista à prova.

12- ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1- O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial da União, no *site* da Universidade Federal de Santa Maria (www.ufsm.br), no *site* do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (www.politecnico.ufsm.br), no *site* do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (www.ctism.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br).

12.2- O Edital na íntegra será publicado no *site* da Universidade Federal de Santa Maria (www.ufsm.br), no *site* do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (www.politecnico.ufsm.br), no *site* do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (www.ctism.ufsm.br) e no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br).

12.3- A Universidade Federal de Santa Maria divulga, quando necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, no *site* da Universidade Federal de Santa Maria (www.ufsm.br), no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), no *site* do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (www.politecnico.ufsm.br) e no *site* do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (www.ctism.ufsm.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

12.4- O preenchimento correto de todos os formulários físicos, *web* e do cadastro, elementos que fazem parte do Processo Seletivo do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive a escolha pela Cota.

12.5- A análise dos documentos dos candidatos cotistas e da sua condição de cotista (L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5) é de responsabilidade das comissões designadas e dos setores descritos, a saber: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – Comissão de Seleção e Ingresso; Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - Coordenação de Registros Escolares e Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Reserva de Vagas.

12.6- Será disponibilizado o Serviço Atendimento ao Candidato, através de telefone (55 3220-8170/ 3220-8696/ 3220-8199/ 3220-8069) e *e-mail* (falecom@coperves.ufsm.br), para que o candidato possa esclarecer suas dúvidas referentes ao processo de inscrição aos Cursos Técnicos Subsequentes do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria. Informações referentes aos programas, turnos, aulas, devem ser esclarecidas pelo *e-mail* secretaria@politecnico.ufsm.br ou pelo telefone (55) 3220-8273 – Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria; pelos telefones (55) 3220-8042/(55) 3220-8044 ou endereço eletrônico www.ctism.ufsm.br – Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.

12.7- O Manual do Candidato contém normas e esclarecimentos detalhados, relativos à sistemática de inscrição, etapas destinadas à classificação, sendo OBRIGATÓRIO ao candidato acessá-lo para conhecimento das normas gerais, antes de iniciar o processo de inscrição.

12.8- É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de Editais, Manual do Candidato, Normas Complementares, Avisos e Chamadas Oficiais do Processo Seletivo do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria e de todas as etapas da matrícula, que são amplamente divulgados no *site* da Universidade Federal de Santa Maria (www.ufsm.br), no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), no *site* do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (www.politecnico.ufsm.br) e no *site* do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (www.ctism.ufsm.br).

12.9- A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.10- Não é permitida a permuta de cursos entre os candidatos classificados.

12.11- Será divulgada, no *site* da Universidade Federal de Santa Maria (www.ufsm.br), no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), no *site* do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (www.politecnico.ufsm.br) e no *site* do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (www.ctism.ufsm.br), em data a ser definida, a listagem dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com o Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

12.12- A Universidade Federal de Santa Maria divulga, quando necessário, chamadas para preenchimento de vagas, através do *site* da Universidade Federal de Santa Maria (www.ufsm.br), no endereço eletrônico da COPERVES (www.coperves.ufsm.br), no *site* do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (www.politecnico.ufsm.br) e no *site* do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (www.ctism.ufsm.br). Não havendo preenchimento de todas as vagas, são realizadas chamadas suplementares, podendo, inclusive, serem efetuadas na modalidade presencial e/ou oral.

12.13- Os resultados obtidos no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria têm validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

12.14- O candidato que já esteja cursando um curso técnico, não poderá cursar outro curso técnico no mesmo turno, pois o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica não aceita a matrícula em dois cursos técnicos no mesmo turno.

12.15- A COPERVES mantém a folha-resposta arquivada em meio digital. As provas físicas são mantidas em arquivo até março de 2018, sendo após destruídas.

12.16- As disposições contidas no Manual do Candidato integram o presente edital.

12.17- Informações sobre documentação para a matrícula podem ser encontradas nos Anexos 07 e 08 do Manual do Candidato.

12.18- As orientações para a matrícula estão disponíveis no Anexo 07 do Manual do Candidato.

12.19- Os casos omissos são resolvidos pela COPERVES da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 28 de agosto de 2017.

Prof. Valmir Aita,
Diretor do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria.

Prof. Luciano Caldeira Vilanova,
Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.